



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 531/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: divisaofarmacias@batatais.sp.gov.br

Telefone: (16) 3662-5080

Dados Extras da Solicitação

TipodeCompra: Inexigibilidade de Processo Licitatório

Embasamento Legal: Artigo 74º inciso I, da Lei nº 14.133/21

Tipode Entrega: Entrega Única

Amostra: N/A – Não se Aplica

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **Transmissor Guardian Link 3 MMT 7910W** de BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA para substituição de anterior, que não faz parte da Relação Municipal de Materiais e Insumos para a Saúde, de demanda judicial ativa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QTDE.
1	Transmissor Guardian Link 3 MMT 7910W	Un.	02

Os itens fornecidos através de determinação judicial são passíveis de desconto previsto na Resolução nº 3 de 02/03/20211 - Coeficiente de Adequação de Preço (CAP).

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 14/2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 360 dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 14/2024, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme constadas informações básicas desse termo de referência.

A realização desta aquisição está fundamentada no artigo 74º inciso I da lei nº 14.133/21.

A presente requisição a que refere esse termo, é referente a acessórios de Bomba de Infusão de Insulina, de demandas Judiciais ativas movidas em face da Prefeitura Municipal, abaixo discriminadas:

Processo nº 1002716-45.2015.8.26.0070 – Miguel Abdanur Porfírio Zanetti

Processo nº 1000904-94.2017.8.26.0070 – João Macedo Trevisan

A necessidade da utilização do Acessório é comprovada através de prescrição médica apresentada pelos demandantes a cada seis meses.

3 – DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 14/2024, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

4.1 – Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 – Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Trata-se de acessórios para Bomba de Infusão de Insulina da marca **Medtronic Minimed**, única fabricante dos itens do mercado. Daí decorre a necessidade da inexigibilidade de processo licitatório.

4.3 – Da exigência de amostra

Não será exigida amostra dos produtos.

4.4 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo para início de entrega dos itens é de 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato em remessa única.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Farmácia Municipal – Rua Bruno Corauci, 304 – Bairro São José

Horários: 07:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser **inferior a 18 meses**. Produtos com validade inferior poderão ser aceitos após solicitação e análise, com envio prévio de carta decomprometimento de troca.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo constantes no termo detalhado poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 a 45 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Trata-se de fornecedor único e exclusivo no mercado de insumos e acessórios para bomba de infusão de insulina, o que justifica a **INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO**.

A empresa habilitada a fabricação e importação dos acessório/insumos para bomba de infusão de insulina é

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA – CNPJ: 01.645.409/0003-90

a qual apresentou proposta, ANEXA, para os referido item, e forneceu todos os documentos e certidões exigidas dentro da validade.

Item	Material/Insumo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Transmissor Guardian Link 3 MMT 7910W	2	R\$ 3.492,00	R\$ 6.984,00

Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma única.

A aquisição será feita para o período de 12 (doze) meses de tratamento.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A compra se realizará por meio desta requisição, sendo, portanto, apresentado como preço praticado neste ato o valor de **R\$ 6.984,00 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)** por parte da empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL – CNPJ: 01.772.798/0002-33**.

A data do orçamento estimado é 24/09/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

9 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

A empresa forneceu todos os documentos e certidões exigidos, abaixo discriminados, para a aquisição pública, dentro dos prazos de validade:

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA – CNPJ: 01.645.409/0003-90

- 1 – Carta de Exclusividade;
- 2 – Cartão CNPJ;
- 3 – Contrato Social;
- 4 – Certidão Simplificada;
- 5 – Certidão Negativa de Débitos Federal – validade: **18/03/2025**;
- 6 – Certidão Estadual de Débitos Inscritos na Dívida Ativa – validade: **26/10/2024**;
- 7 – Certidão Estadual de Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa – validade: **26/03/2025**;
- 8 – Certidão Negativa de Débitos Municipal – validade: **28/01/2025**;
- 9 – Certidão Negativa de Débitos FGTS – validade: **24/10/2025**;
- 10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – validade: **28.01.2025**;
- 11 – Certidão Negativa de Falência e Concordata.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

461– AÇÕES JUDICIAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS - 3.3.90.91.00.00.00.00 – 01.310.0000 – SAÚDE – GERAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Batatais, 26 de Setembro de 2024.

Janine Kleryde Oliveira Souza
Chefe de Divisão de Farmácias

Bruna Francielle Toneti
Secretária Municipal de Saúde

Assinantes

✓ **Bruna Francielle Toneti**

Assinou em 01/10/2024 às 14:59:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Bruna Francielle Toneti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4XE

NPQ

X8O

R9O